



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

LEI Nº 2031/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Centenário e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Centenário – RS, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Centenário é composto de: diagnóstico, propostas, definição de ações e metas necessárias para atingir os objetivos estabelecidos conforme o Anexo I - Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Centenário, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, 14/ABRIL/2021.

GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em: 14.04.2021

Gustavo Miguel Lukaszewski Kominkiewicz
Secretário de Administração